



PORTARIA NORMATIVA Nº 2-2011/PR

Revoga art. 3º da Portaria Normativa nº 12-2010/PR

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais;

considerando que a Portaria Normativa nº 12-2010/PR, em seu art. 3º, adota nova tabela para procedimentos, cujos efeitos indicam um significativo aumento de despesa sem a conseqüente indicação de receitas aptas a suportar tal impacto;

considerando que as previsões contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF em seus artigos 15, 16 e 17 reputam como *lesivo ao patrimônio público* o aumento de despesas sem a conseqüente indicação da receita;

considerando que os demais itens constantes da referida portaria não ensejam significativo aumento de despesa, enquadrando-se como despesas irrelevantes, nos termos do § 3º do art. 16 da aludida Lei Complementar, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

I - Fica revogado o art. 3º da Portaria Normativa Nº 12-2010/PR, de 23 de dezembro de 2010.

II - Esta Portaria entra em vigência na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de dezembro de 2010.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2011.

José Taveira Rocha
Presidente